



PORTARIA/PGM/Nº 001, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de submissão dos atos e pareceres dos integrantes da Procuradoria Municipal à revisão e aprovação do Procurador Geral do Município e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a uniformidade, legalidade e controle dos atos administrativos e pareceres exarados pelos integrantes da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO o papel de coordenação e orientação técnica do Procurador-Geral do Município, com vistas à eficiência e segurança jurídica das manifestações do órgão de representação judicial e consultoria jurídica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que todos os atos administrativos e pareceres elaborados pelos integrantes da Procuradoria Municipal de Atílio Vivacqua-ES deverão ser submetidos à revisão e aprovação prévia do Procurador-Geral do Município, sob pena de nulidade do ato ou parecer exarado ou subscrito.

Parágrafo único. A revisão pelo Procurador-Geral visa garantir a conformidade legal, técnica e administrativa dos atos produzidos pela Procuradoria Municipal.

Art. 2º Os integrantes da Procuradoria Municipal deverão remeter os atos e pareceres ao Procurador-Geral do Município com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, ou, **quando se tratar de matéria urgente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, devendo, neste último caso, o Procurador-Geral ser pessoalmente informado pelo meio mais expedito.

Art. 3º A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará o responsável às penalidades cabíveis, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da nulidade do ato ou parecer elaborado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 06 de janeiro de 2025.

EDUARDO BASTOS BERNARDINO
Procurador-Geral do Município